



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

LEI Nº 791 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

ALTERA O PRAZO DE VALIDADE DO REFIS MUNICIPAL INSTITUÍDO PELA LEI 790/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaperuna-RJ aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o prazo de validade para a adesão ao parcelamento de débitos municipais, instituído pela Lei 790/2017 em seu art. 8º, para o dia 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam mantidas as demais determinações relacionadas a Lei 790/2017.

Itaperuna, 08 de novembro de 2017.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal